



centro social paroquial
do padrão da légua

Plano de Contingência

do

**Centro Social Paroquial
Padrão da Légua**

Resposta Social de Creche

Infeção por SARS-CoV 2 (COVID-19)

Versão CRECHE (15-05-2021)

Plano de Contingência (Covid-19)

Introdução: Covid-19

O que é a Covid-19?

A Covid-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doenças no ser humano.

A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave como pneumonia, tendo como sintomas mais típicos:

- Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual, ou associada a cefaleias ou mialgias.
- Febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível.
- Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível.
- Anosmia (perda completa de olfato), ageusia (falta completa de paladar) ou disgeusia (distorção persistente do paladar) de início súbito.

Cefaleia, odinofagia, mialgias, vómitos e diarreia, isoladamente, não definem a doença, podendo ser integrados, conforme avaliação clínica, na suspeita de infeção por SARS-CoV-2.

Como se propaga o novo coronavírus (SARS-CoV-2)?

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Para mais informações e recomendações consultar: www.covid19.min-saude.pt.

É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados.

O que facilita o contágio?

- Proximidade com pessoas infetadas;
- Deficiente higiene das mãos;
- Contacto com objetos ou materiais contaminados;
- Permanência em ambientes fechados e pouco arejados.

Plano de Contingência (Covid-19)

Orientações da Direção Geral de Saúde relativamente à Covid-19

A 11 de março de 2020, a Covid-19 foi considerada uma pandemia pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

A Direção Geral de Saúde (DGS) recomenda a implementação de várias medidas de prevenção ativa:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e depois das refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estiverem sujas;
- Usar, em alternativa para a higiene das mãos, uma solução à base de álcool;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitando os lenços usados num caixote de lixo, e lavar as mãos de seguida;
- Se não tiver lenços de papel, tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz, na boca, ou nos equipamentos de proteção individual com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Usar equipamento de proteção individual (máscara) em espaços fechados, transportes públicos e locais com concentração elevada de pessoas;
- Adotar medidas de distanciamento social.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. Assim, a Orientação n.º 025/2020 de 13 de maio da DGS inclui pontos importantes na prevenção da transmissão da COVID-19 em particular em ambiente de creche, assim como os procedimentos a adotar perante um caso suspeito, de modo a diminuir a transmissão de SARS-CoV-2 nestes contextos.

Plano de Contingência (Covid-19)

Plano de Contingência do CSPPL (Creche)

Atendendo às orientações da DGS, bem como outras recomendações recebidas por parte das autoridades públicas, o Centro Social Paroquial do Padrão da Légua (CSPPL) elaborou este Plano de Contingência, adaptado à resposta social de Creche, com as seguintes finalidades:

- Para prevenir o risco de contágio bem como a propagação da Covid-19;
- Para a abordagem de casos suspeitos/confirmados de Covid-19;
- Para prevenir e minimizar a transmissão desta doença.

O presente Plano de Contingência define o nível de resposta e de ação do CSPPL para minimizar os riscos de transmissão do Covid-19, no contexto da pandemia causada pela doença Covid-19.

Foi criada uma Equipa de Coordenação para a Creche, composta pela Diretora Técnica, as Educadoras e as Ajudantes de Ação Educativa que estiverem ao serviço, além da enfermeira que esteja ao serviço do CSPPL, e que responderá perante um caso suposto/confirmado de Covid-19.

O Plano de Contingência foi definido atendendo ao atual conhecimento da propagação da doença, e desencadeia-se a cinco níveis, a saber:

1. Divulgação de informação sobre a Covid-19, precauções de contágio e medidas a adotar na eventualidade de casos suspeitos.
2. Adequação das instalações.
3. Procedimentos a adotar pelas funcionárias.
4. Procedimentos a adotar pelos Encarregados de Educação e elementos externos à Instituição (por exemplo fornecedores).
5. Procedimentos relacionados com cuidados às crianças (Equipa Educativa).

1. Informações, precauções de contágio e medidas a adotar perante caso suspeito

1.1. Divulgação de informação

Durante o período de vigência deste Plano de Contingência devido à pandemia Covid-19, e até que se justifiquem procedimentos diferentes, ele será divulgado no website www.plegua.pt, onde também estará o *link* para a página da DGS que permite acompanhar a evolução da pandemia e das medidas recomendadas pelas autoridades de saúde.

O Plano de Contingência já foi divulgado às funcionárias do CSPPL, e já foi identificada a área de isolamento (sala perto da secretaria), de acordo com o previsto no Anexo I da Orientação n.º 006/2020 da DGS na sua versão atual.

Plano de Contingência (Covid-19)

Todas as funcionárias receberam indicações específicas para o uso dos equipamentos de proteção individual, assegurando o devido cumprimento das regras de colocação, uso e descarte dos equipamentos nos locais definidos para o efeito.

Todas as alterações resultantes de revisões do presente Plano de Contingência ou de novas orientações emitidas pelas autoridades terão divulgação geral.

Os Encarregados de Educação terão acesso a este Plano de Contingência através do website www.plegua.pt, podendo solicitar outras informações através de telefone ou vias informáticas.

1.2. Cuidados gerais e precauções de contágio

1.2.1. Cuidados de higienização, de limpeza, de desinfeção e de ventilação

A higienização das mãos deve ser preferencialmente feita através da lavagem das mãos com água e sabão, mas, em alternativa, em pontos específicos das instalações foram colocados dispensadores de produto de higienização antisséptico das mãos.

Manter-se-ão as instalações higienizadas de acordo com a Orientação n.º 014/2020 da DGS na sua versão atual e com outros normativos sobre a limpeza, tendo em conta:

- A limpeza e desinfeção do edifício, nomeadamente através da desinfeção de superfícies mais manuseadas (puxadores de portas, janelas e armários, corrimões, interruptores), de mesas e cadeiras, e de arejamento de salas e refeitório;
- A limpeza e desinfeção de salas comuns e espaços de higiene;
- A limpeza e desinfeção de loiças, utensílios e bancadas;
- A limpeza e desinfeção de roupas e material de limpeza.
- A limpeza e desinfeção das sanitas, torneiras e outros acessórios sanitários, deve ser feita frequentemente, segundo métodos e produtos previstos nas Orientações da DGS.

Foi elaborado um plano específico de limpeza e desinfeção de espaços, tempos e tipo de intervenção.

A ventilação será feita através das janelas e portas abertas, evitando correntes de ar que possam prejudicar a saúde dos utilizadores.

1.2.2. Conduta social preventiva e precauções de contágio

O acesso às instalações do CSPPL está limitado às funcionárias da Instituição, que tem de usar os equipamentos de proteção individual definidos e os procedimentos de acesso, conduta preventiva e higiene, durante toda a sua permanência nas instalações, incluindo no período da pausa, e às crianças que devem respeitar as indicações relativas ao acesso ao edifício, respetivos horários, ao vestuário e à higiene.

Estão implementados procedimentos de conduta social preventiva, recorrendo ao distanciamento social entre adultos e crianças, exceto na prestação de cuidados de higiene e alimentação às crianças, a realizar somente pelos adultos responsáveis pelas respetivas crianças.

Plano de Contingência (Covid-19)

Outras pessoas podem ter acesso às instalações em situações previamente autorizadas (por exemplo, amamentação de crianças do berçário, fornecedores de serviços), devendo usar máscara durante toda a sua permanência na Instituição, desinfetar as mãos e trocar os sapatos ou usar material protetor, e circulando somente nas áreas definidas para o efeito, seguindo as indicações que lhes forem proporcionadas.

Durante a sua permanência nas instalações, sempre que possível, as funcionárias do CSPPL, as crianças e outras pessoas que tenham acesso às instalações devem cumprir os procedimentos básicos:

- Higienização das mãos: lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos cobrindo todas as superfícies das mãos, e limpando-as com toalhetes de papel descartável; se as mãos estiverem visivelmente sujas apenas deve ser usado água e sabão.
- Uso de máscara que não deve ser retirada para tossir ou espirrar, mas deve ser substituída caso fique contaminada com secreções.

Haverá maior rigor no caso de identificação de qualquer um dos sintomas associados à Covid-19 (febre, tosse de novo ou agravamento do padrão habitual, ou dificuldades respiratórias, entre outros), com ativação do Plano de Contingência e isolamento, e notificação à linha **Saúde 24 (808 24 24 24)**.

Não é permitido o acesso à Creche de quem apresente sintomas de febre, tosse de novo ou agravamento do padrão habitual, dificuldades respiratórias ou outros sintomas associados à Covid-19.

As crianças identificadas com sintomas suspeitos somente poderão regressar à Creche com a apresentação de declaração médica referindo a ausência de contraindicações para frequentar a Creche.

As funcionárias do CSPPL e os Encarregados de Educação/Pais devem informar o CSPPL (infantario@plegua.pt) caso tenham estado em contacto com casos suspeitos ou caso apresentem os respetivos sintomas.

1.2.3. Monitorização de eventuais casos suspeitos

Casos suspeitos e confirmados

São considerados casos suspeitos todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda (febre, tosse de novo ou agravamento do padrão habitual, ou dificuldades respiratórias) ou que tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados por Covid-19.

São considerados casos confirmados, todos aqueles que, independentemente dos sinais ou dos sintomas, tenham sido declarados como tais pelas Autoridades de Saúde, ou tenham tido confirmação laboratorial com teste positivo ao Covid-19.

Procedimentos perante caso suspeito

Qualquer funcionário do CSPPL com sinais e sintomas de Covid-19, ou que identifique um adulto ou criança com sintomas de Covid-19 compatíveis com a definição do caso suspeito, deve

Plano de Contingência (Covid-19)

informar a Equipa de Coordenação e dirigir-se para a área de isolamento definida, evitando contacto com outras pessoas e usando o material de segurança.

Se for funcionária deve contactar a linha **Saúde 24 (808 24 24 24)** ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e seguir as indicações recebidas, assegurando, sempre que possível, a distância de segurança, e mantendo sempre a máscara descartável bem colocada.

No caso de se tratar de uma criança, a Equipa de Coordenação informa, com a maior brevidade possível, os Pais/Encarregados de Educação da criança, que se deverão dirigir, sem demora, à Creche e contactarem a linha **Saúde 24 (808 24 24 24)** ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, seguindo as indicações recebidas.

Após saída das instalações do caso suspeito/confirmado, será realizada a limpeza e desinfeção da área de isolamento e de todas as áreas com maior probabilidade de estarem contaminadas.

As funcionárias seguirão os procedimentos de limpeza e desinfeção segundo as normas previstas, utilizando meios de proteção adequados. Procederão ao armazenando dos resíduos associados ao caso suspeito/confirmado (por exemplo lenços, luvas, máscara) num saco de plástico próprio, devidamente fechado, que será depois segregado de forma específica devido ao risco biológico de contágio.

Contactos próximos e cuidados de vigilância

Considera-se contacto próximo um funcionário ou criança que, independentemente da presença de sintomas, teve, ou pode ter tido, contacto com um caso confirmado de Covid-19.

O contacto próximo pode ser de:

- Alto risco de exposição:
 - contacto físico direto com caso confirmado;
 - contacto face-a-face com o caso confirmado ou partilha de espaço fechado, sem o uso adequado de equipamento de proteção individual;
 - partilha de espaço fechado em gabinete, sala, secção, zona, até 2 metros do caso confirmado, sem o uso adequado de equipamento de proteção individual;
 - partilha de objetos ou equipamentos que possam estar contaminados.
- Baixo risco de exposição:
 - contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (por exemplo, em movimento/circulação durante o qual houve possibilidade de exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face por tempo inferior a 15 minutos, tosse ou espirro, com distanciamento físico de dois metros e/ou com uso adequado de equipamento de proteção individual);
 - assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (uso de máscara e luvas, etiqueta respiratória, higiene das mãos).

A implementação das medidas de contingência previstas no presente plano visam reduzir o risco de exposição dentro das instalações do CSPPL para baixo risco de exposição, na eventualidade de surgir um caso confirmado.

Plano de Contingência (Covid-19)

Os contactos próximos devem manter vigilância quanto ao aparecimento de sintomas e contactar a linha **Saúde 24 (808 24 24 24)**, ou outra entidade de saúde (nomeadamente, a equipa de saúde pública local ou o médico de família), atuando conforme as suas orientações.

Não deve frequentar a Creche até ao esclarecimento das orientações adequadas à situação específica.

2. Adequação das instalações

2.1. Enquadramento (Creche)

Atendendo à emergência de Saúde Pública de âmbito internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença Covid-19, entre as quais a suspensão das atividades letivas presenciais, não letivas e formativas dos equipamentos sociais de apoio à primeira infância.

O Guião Orientador das Respostas Sociais Creche, Creche Familiar e Ama, do Gabinete da Secretaria de Estado da Ação Social, juntamente com a Orientação n.º 025/2020 da DGS na sua versão atual, definem um conjunto de normas a observar na reabertura das referidas respostas sociais, no sentido de orientar e harmonizar o processo de modo seguro e informado, tendo em vista a segurança das crianças e dos profissionais.

De acordo com estes documentos, o CSPPL reviu e adaptou este Plano de Contingência, tendo ainda em atenção as Orientações n.º 006/2020 e 014/2020 da DGS nas suas versões atuais, assegurando, entre outros, os equipamentos de proteção individual para as funcionárias da Instituição, sanitários com água, sabão líquido e toalhetes de uso único para a higienização das mãos e os dispensadores de solução à base de álcool à entrada e à saída das instalações e nas salas de atividades.

2.2. Definição de zonas sujas e zonas limpas

Estão definidas as zonas sujas e limpas do Infantário, estando devidamente sinalizadas.

As zonas sujas são zonas em que é feito o acesso ao edifício e em que se aplicam os procedimentos de higienização das mãos, troca de vestuário usado no exterior, zonas de casa de banho ou espaços de higiene individual das crianças, e ainda os espaços de isolamento dos casos suspeitos de Covid-19 identificados durante a sua permanência na Creche.

As zonas limpas são zonas em que circulam crianças, funcionárias e outras pessoas autorizadas, com equipamentos de proteção individual e/ou vestuário adequado, e que aplicam os cuidados de desinfeção e higiene quando saem de uma zona suja, a fim de evitarem contaminações.

2.3. Definição de corredores de circulação

Sempre que possível são utilizados corredores de circulação diferentes a seguir pelos grupos de crianças, de modo a evitar cruzamentos entre os mesmos, promovendo-se, sempre que possível, o desfasamento dos horários dos grupos.

Plano de Contingência (Covid-19)

Estão definidos corredores de circulação específicos para outras pessoas devidamente autorizadas a aceder às instalações, que serão comunicadas aquando do acesso às mesmas nas instalações, e que, sempre que possível, serão acompanhadas por um funcionário designado para o efeito, durante toda a sua permanência nas instalações, de modo a assegurar o cumprimento das normas de circulação, uso de equipamento de proteção individual e normas de conduta preventiva.

2.4. Grupos de crianças e uso dos espaços

Poderão ser criados grupos rotativos ou turnos distintos de crianças na Creche em função das necessidades de frequência das crianças.

As crianças não devem permanecer nas instalações por período superior ao tempo estritamente necessário. Para o efeito, os pais devem comunicar os dias e horários de frequência, de modo a possibilitar a criação dos grupos.

No uso dos espaços interiores ou exteriores, deve promover-se o máximo de distanciamento físico possível entre as crianças do mesmo grupo, considerando as limitações e hábitos dos grupos etários envolvidos.

Os espaços interiores são organizados de modo a promover o distanciamento físico entre mesas, evitando a partilha de brinquedos ou materiais para a realização das atividades educativas. Foram removidos da sala todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção em todos os outros.

Nas salas em que as crianças se sentam ou circulam no chão, o calçado tem de ficar à entrada, e é solicitado aos Encarregados de Educação um par de calçado extra a deixar ao cuidado dos auxiliares. As funcionárias terão de cumprir a mesma orientação nas salas em questão.

Sempre que possível far-se-á a ventilação e arejamento das salas e corredores, mantendo sempre que possível as portas e janelas abertas.

Especificamente durante a sesta os catres serão organizados de modo a manter o máximo distanciamento físico, com a posição das crianças alternada (cabeça – pés – cabeça).

3. Procedimentos a adotar pelas funcionárias

3.1. Recomendações gerais

As funcionárias têm de respeitar todos os procedimentos definidos no Plano de Contingência e respetivas notas internas de serviço, devendo a todo o tempo utilizar o equipamento individual de proteção (exceto nas refeições que tomem no interior do edifício nos momentos de pausa e pelo período estritamente necessário para tomar a respetiva refeição, durante o qual devem procurar cumprir o distanciamento físico recomendado) e respeitar as normas de conduta preventiva, com particular ênfase nas medidas de higienização regular das mãos, preferencialmente pela sua correta lavagem, e no distanciamento social.

Os equipamentos individuais de proteção (máscara cirúrgica, luvas) são racionalmente proporcionados pelo CSPPL. Sempre que se justifique, as funcionárias poderão usar batas ou aventais descartáveis que serão do mesmo modo proporcionados pelo CSPPL.

Plano de Contingência (Covid-19)

As funcionárias devem usar vestuário adequado de uso exclusivo dentro das instalações, devendo ter mudas de roupa para permitir a sua substituição quando necessária.

Deve ser evitado o uso de adereços ou bijuteria como relógio, colares ou anéis.

As funcionárias devem respeitar sempre que possível as medidas de distanciamento social, exceto nos momentos de prestação de cuidados de higiene, alimentação, ou atividades educativas que requerem contacto imprescindível com a criança.

As funcionárias devem evitar os momentos de convívio social nas instalações, e a partilha de objetos de qualquer natureza sem a prévia desinfecção dos mesmos.

3.2. Acesso ao edifício

As funcionárias devem aceder ao edifício, nos horários estipulados, através da entrada determinada.

Todas as funcionárias da Creche devem fazer a auto monitorização diária de sinais e sintomas compatíveis com a Covid-19, nos termos da Norma n.º 004/2020 da DGS na sua versão atual, à entrada e saída de cada turno.

Logo após o acesso ao edifício, as funcionárias devem dirigir-se diretamente ao espaço designado para a troca de vestuário e calçado, procedendo à muda de roupa e calçado para os utilizados exclusivamente dentro do edifício.

Antes de iniciarem o serviço deverão higienizar as mãos, através da sua correta lavagem.

Caso as funcionárias pretendam sair do edifício no tempo de pausa, devem trocar o vestuário, e aquando do regresso devem repetir os procedimentos de acesso.

3.3. Acesso às zonas limpas e às zonas sujas

Na passagem de uma zona suja para uma zona limpa, as funcionárias devem proceder à lavagem ou desinfecção das mãos e demais procedimentos indicados nas normas internas de serviço, evitando contaminações.

Quer nas zonas limpas, quer nas zonas sujas, é necessário usar os equipamentos de proteção individual indicados e respeitar as normas de conduta preventiva.

3.4. Período de pausa

Durante o período de pausa, as funcionárias podem permanecer no CSPPL, nos espaços especificamente designados para o efeito, mantendo o distanciamento social e as normas de conduta preventiva.

À exceção do período em que tomam a sua refeição principal, devem manter o equipamento de proteção individual (máscara).

As funcionárias não devem partilhar objetos ou alimentos entre elas durante este período.

Plano de Contingência (Covid-19)

3.5. Refeições

As funcionárias tomarão as refeições principais no espaço especialmente designado para o efeito, procedendo à correta lavagem das mãos antes e depois das refeições.

As pequenas refeições (café, lanche, bolachas, peças de fruta, etc.) ao longo do dia devem ser limitadas ao estritamente necessário, sendo essencial a correta lavagem das mãos antes e após a respetiva refeição.

Considerando que nestas circunstâncias é necessário retirar a máscara temporariamente, não devem ser realizadas estas refeições nos espaços interiores partilhados com as crianças.

As funcionárias não podem realizar as suas pequenas refeições em zonas sujas ou em momentos em que estão a prestar cuidados individuais de higiene ou alimentação às crianças.

3.6. Substituição de funcionárias

No caso de alguma funcionária da Creche não poder comparecer ao trabalho, por motivos de infeção com Covid-19, por motivo de quarentena profilática, ou outro motivo atendível, a sua substituição passará por:

- Contratação de funcionária a partir dos CV arquivados;
- Contratação de funcionária a partir de solicitação ao Centro de Emprego;
- Recurso a programas de apoio específicos para esta situação pandémica;
- Recurso a voluntário;
- Deslocação de uma funcionária de outra resposta social do CSPPL que ficará adstrita à Creche enquanto for necessário.

4. Procedimentos a adotar pelos Pais/Encarregados de Educação e elementos externos à Instituição

4.1. Recomendações gerais

Apenas é permitido o acesso à Creche de elementos externos, nas seguintes situações:

- Pais/Encarregados de Educação para a entrega e receção das crianças, no espaço estritamente definido para o efeito, por um prazo de tempo muito reduzido;
- As mães que necessitem de amamentar os filhos;
- Fornecedores regulares;
- Fornecedores pontuais para serviços temporários com prévia autorização;
- Elementos das autoridades, nas circunstâncias previstas na lei.

4.2. Entrega e receção das crianças

Plano de Contingência (Covid-19)

Os Pais/Encarregados de Educação devem respeitar os horários definidos para a receção e entrega das crianças. A criança não deve permanecer na Creche por período superior ao estritamente necessário.

Caso as crianças apresentem sintomas de febre, tosse de novo ou agravamento do padrão habitual, dificuldades respiratórias, ou outros relacionados com a Covid-19, os Pais/Encarregados de Educação não as podem trazer para a Creche.

Aquando da entrega e/ou receção, os Pais/Encarregados de Educação terão de usar máscara e respeitar o distanciamento social face aos outros Pais/Encarregados de Educação.

A entrega das crianças feita Pais/Encarregados de Educação é feita no horário designado, recorrendo a uma funcionária que irá receber as crianças à entrada do edifício, e que procederá à avaliação visual das crianças (sintomas de febre, tosse, dificuldades respiratórias) e depois encaminhará a criança para a sala, procedendo à mudança de roupa e/ou calçado, quando aplicável, e à higienização das mãos.

As crianças não podem trazer brinquedos ou outros objetos não necessários para a Creche.

Os casacos vindos do exterior devem ser levados pelos Encarregados de Educação.

A fim de agilizar o procedimento de entrega e receção das crianças, os Encarregados de Educação deverão, sempre que possível, enviar e/ou receber recados por via digital, recorrendo aos meios combinados com cada responsável de sala.

4.3. Vestuário e acessórios das crianças

Todas as crianças devem ter, pelo menos, duas mudas de roupa limpa na Creche, e um par de sapatos de uso exclusivo nas instalações e que sejam de fácil colocação, além da bata, quando aplicável, que apenas sairá das instalações para a sua lavagem.

A roupa suja será entregue aos pais em saco descartável, devendo os pais trazer nova(s) muda(s) de roupa no dia seguinte em outro saco descartável.

4.4. Atendimento pela Equipa Educativa e Direção Pedagógica

O atendimento realizado pela Equipa Educativa e pela Direção Pedagógica deverá ser feito preferencialmente recorrendo aos meios assíncronos digitais (e-mail), sendo possível a marcação de reuniões via Zoom ou outras plataformas digitais para situações de caráter excepcional.

4.5. Atendimento na secretaria

Foi alterado o local da secretaria do Infantário, que passará a atender no Novo Espaço Paroquial (NEP), na Rua Padre Manuel Bernardes, n.º 71, no horário habitual.

Deverá comparecer apenas uma pessoa, e terá de usar máscara e higienizar as mãos.

Plano de Contingência (Covid-19)

4.6. Acesso ao edifício das pessoas autorizadas

Os Pais/Encarregados de Educação que usam a área de acesso no edifício têm de usar máscara, desinfetar as suas mãos e as mãos dos filhos à entrada, respeitando as regras indicadas no que respeita à capacidade máxima da área e ao distanciamento social das outras famílias.

Não é permitido o convívio social com outros Pais/Encarregados de Educação ou crianças na entrada ou dentro da área de acesso ao edifício.

As mães que acedem ao edifício para amamentar os seus filhos do berçário, somente devem apresentar-se à hora combinada para a amamentação. Terão de ser portadoras de máscara, desinfetarão as mãos à entrada, utilizarão protetores de calçado, e deslocar-se-ão para o local reservado para o efeito, respeitando os corredores de circulação definidos e as normas de conduta preventiva e distanciamento social. Uma funcionária entregar-lhe-á e recolherá a criança, não sendo possível ir à sala em que se encontra a criança.

Os fornecedores regulares devem aceder ao edifício pela porta de serviço junto à cozinha, de preferência sem aceder ao interior do edifício, mantendo o distanciamento social e usando máscara durante a entrega da mercadoria.

Os fornecedores pontuais para serviços temporários podem aceder ao edifício com prévia autorização, através corredor de definido de circulação e acompanhados por funcionário ao longo da permanência nas instalações. Devem ser portadores de máscara, desinfetar as mãos à entrada, utilizar protetores de calçado, respeitar os corredores de circulação definidos e as normas de conduta preventiva e distanciamento social.

Os elementos das autoridades (por exemplo Polícia, Delegado de Saúde, do Ministério da Educação, da Segurança Social), podem aceder às instalações nas circunstâncias previstas na lei, sendo sempre acompanhados por um funcionário designado. Devem ser portadores de máscara, desinfetar as mãos à entrada, utilizar protetores de calçado, respeitar os corredores de circulação definidos e as normas de conduta preventiva e distanciamento social.

5. Procedimentos relacionados com cuidados às crianças

5.1. Recomendações gerais relativas à Creche

As funcionárias da Equipa Educativa devem, na medida do possível, ao lavar, alimentar ou segurar crianças mais pequenas:

- Evitar tocar na face, olhos ou boca da criança sem ter as mãos higienizadas;
- Quando limpar o nariz da criança fazê-lo com um lenço descartável que será colocado em recipiente próprio, e depois lavar corretamente as mãos;
- Lavar corretamente as mãos e qualquer local tocado pelas secreções de uma criança;
- Trocar de roupa ou acessórios, sempre que necessário, perante a existência de secreções, procedimento que deve ser acompanhado de posterior lavagem correta das mãos;
- Promover junto das crianças as medidas de higienização das mãos e possível distanciamento social, mediante as faixas etárias, de uma forma consistente e pedagógica.

Plano de Contingência (Covid-19)

As funcionárias afetas a um determinado grupo não devem interagir com crianças de outro grupo e devem manter o distanciamento social face às restantes funcionárias.

5.2. Atividades pedagógicas e de acompanhamento das crianças

As atividades serão desenvolvidas, sempre que possível, em pequenos grupos ou até individualmente, apoiadas pelas funcionárias que se encontram com as crianças. As atividades pedagógicas devem assegurar, sempre que possível, que as crianças mantenham o distanciamento social e que não haja partilha de objetos.

Deve, deste modo, ser garantido o material individual para a realização de cada atividade, promovendo o uso de brinquedos específicos para cada criança, que devem ser desinfetados após o uso.

Será assegurada a higienização frequente dos brinquedos, materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças com produtos adequados, várias vezes ao dia, de acordo com a Orientação n.º 014/2020 da DGS na sua versão atual.

A lavagem/desinfecção frequente das mãos, por parte de todas as funcionárias bem como das crianças, estas apoiadas pelas funcionárias, é essencial, assim como o cumprimento rigoroso das regras de etiqueta respiratória por parte das funcionárias.

Durante as atividades de higiene das instalações, de desinfeção dos fraldários e dos sanitários após o uso pelas crianças, devem ser seguidas as recomendações e o uso de luvas descartáveis.

5.3. Refeições

O grupo de crianças com menos de 1 ano terão as suas refeições na respetiva sala, e as restantes crianças partilharão o refeitório em 2 grupos distintos, com os seguintes horários:

- Almoço: grupo A às 11:30 horas e grupo B às 12:15 horas.
- Lanche: grupo A às 15:30 horas e grupo B às 16:15 horas.

Antes e no final das refeições, as crianças serão levadas a lavar as mãos de forma correta, sendo ajudadas para a sua realização.

Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene serão mantidas.

Os lugares estarão marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças.

Não podem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos entre crianças, ou entre crianças e funcionárias.

Todas as funcionárias que acompanham as crianças nas suas refeições devem usar touca e o equipamento de proteção individual previsto nas normas de serviço.

Será realizada a adequada limpeza das superfícies utilizadas entre os períodos de refeição.

Plano de Contingência (Covid-19)

5.4. Cuidados de higiene, vestuário, uso de equipamento de proteção individual e precauções de contágio

Todas as funcionárias serão portadoras de máscara, lavarão corretamente as mãos à entrada, utilizarão vestuário e calçado de uso exclusivo na Instituição, respeitarão os corredores de circulação definidos e as normas de conduta preventiva e distanciamento social.

Todas as funcionárias devem lavar as mãos frequentemente de forma correta ao longo do dia e promover junto das crianças a lavagem regular das mãos, com água e sabão, assistindo-as no processo sempre que necessário. Ter-se-á especial atenção aquando da entrada no Infantário, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior, quando aplicável.

É proibido o uso de máscara por crianças com idades inferiores a 6 anos.

Devem ser assegurados especiais cuidados na troca das fraldas, com lavagem correta das mãos da funcionária e da criança, bem como da bancada de muda fraldas antes e depois de cada utilização.

Será mudada a roupa às crianças sempre que se justifique, sendo colocada a roupa suja em saco descartável. Esta roupa será entregue aos Encarregados de Educação ao final do dia, que terão de providenciar outra(s) muda(s) de roupa no dia seguinte, entregues também noutra saco descartável.

5.5. Cuidados de higiene das instalações e de brinquedos

Manter-se-ão as instalações higienizadas de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS na sua versão atual.

As funcionárias que procederem à limpeza terão de usar os equipamentos de proteção individual (EPI) respetivos para a ação que estão a desempenhar, bem como os produtos de limpeza e desinfeção correspondentes, conforme está preconizado.

Haverá um especial cuidado na desinfeção de superfícies mais manuseadas como puxadores de portas, janelas e armários, corrimões, interruptores e acessórios sanitários, de mesas e cadeiras, e, tendo especial atenção, os brinquedos e materiais usados pelas crianças.

Proceder-se-á ao frequente arejamento de todos os espaços.

5.6. Comunicação com os Encarregados de Educação

Não podem ser realizadas reuniões presenciais com os Encarregados de Educação ou visitas às instalações durante o período de pandemia Covid-19.

A comunicação com os Encarregados de Educação será feita recorrendo aos meios telefónicos e/ou digitais.

Deve ser definido caso a caso o procedimento para a troca de recados, para o atendimento aos pais e para situações excecionais que requeiram atenção imediata, e ainda para a partilha de elementos considerados relevantes ao progresso e evolução das crianças.

Padrão da Légua, 15 de Maio de 2021

Plano de Contingência (Covid-19)

A Direção

Fluxograma operacional:

Procedimentos a adotar no caso de identificação de um caso suspeito nas instalações do CSPPL

